

LEI COMPLEMENTAR N.º 1066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 824.514,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais), para cobrir despesas com aditamento dos Convênios com a Santa Casa de Junqueirópolis: ESF, CEO, CAPS, População Carcerária e Pronto Socorro.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2055	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde	
365	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	350.954,00
	10.301.0014.2061	Recursos da Saúde Estadual	
390	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	29.582,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatori	
427	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	443.978,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e 05 (Federal) a ser registrado no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1067, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores municipais do mês de outubro:

Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.02.01	Setor Administrativo	
	04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas	
38	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	76.000,00
	06.182.0004.2071	Manut. Ativ. Corpo de Bombeiros	
48	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	
	12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	
176	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	125.000,00
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar	
189	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	65.000,00
	02.07.03	FUNDEB	
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB	
212	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	330.000,00
	12.365.0010.2026	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 70%	
224	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	02.07.04	Educação Geral	
	12.122.0010.2029	Manut. Ativ. Educação Geral	
234	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa F.	30.000,00
	02.07.06	Esporte e Lazer	
	27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer	
257	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	25.000,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08.122.0013.2040	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social	
269	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	44.000,00

Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde	
361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica	
377	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	320.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.	
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras e Serviços	
449	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	310.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, I Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo